

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna

SUS 

Compras

Aviso de Retificação de Edital de licitação e nova data. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna pública a retificação e nova data de abertura do PREGÃO Nº 024/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica hospitalar para os servidores do Município, conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. O edital retificado e seus anexos podem ser acessados no PNCP e nos sites: www.itauna.mg.gov.br, <https://licitar.digital/>. Nova data de abertura: 29/09/2026 às 8h30. Local da sessão pública: <https://licitar.digital/>.

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 033/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e incerta de insumos, materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus anexos podem ser acessados no PNCP e nos sites: www.itauna.mg.gov.br, <https://licitar.digital/>. Data de abertura: 24/09/2026 às 8h30.

Convênios

EXTRATO: I TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAÚNA/ MG e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESCONDERIJO DO ALTÍSSIMO
OBJETO: Repasse de recursos financeiros no exercício de 2026
VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 26/08/2026 a 31/12/2026.

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2026

Partes: Município de Itaúna/MG e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.

Da Alteração: Fica alterada a Cláusula Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Este Convênio tem por objetivo destinar recurso financeiro, a título de incentivo, para execução de cirurgias em âmbito hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Itaúna, buscando garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem o SUS; podendo envolver próteses e órteses necessárias aos procedimentos e não contempladas na Tabela SIGTAP.”

Da Fundamentação Técnica: Memorando SEMSA nº 915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, de 20 de agosto de 2026.

Data: 24/09/2026

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 19/2026

Partes: Município de Itaúna/MG e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.

Da Alteração: Fica alterada a Cláusula Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Este Convênio tem por objetivo destinar recurso financeiro à CONVENIENTE, para financiamento e execução de projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução nº 11.070, de 30 de abril de 2026, conforme previsto no Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.”

Da Fundamentação Técnica: Memorando SEMSA nº 871/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, de 10 de agosto de 2026.

Data: 17/08/2026

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 02/2024

Partes: Município de Itaúna/MG e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.

Da Alteração: Fica autorizada a utilização de saldo remanescente para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes: Detector Digital com TFT Flexível para radiografia e Aventais Plumbífero (PB) para utilização no Centro Cirúrgico, com proteção adequada.

Da Fundamentação Técnica: Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, de 17 de agosto de 2026, Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 12/2026, de 19 de junho de 2026 e Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e de Metas 383/9217, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 26/08/2026

Extrato do 1º termo de apostilamento ao termo de fomento nº 15/2026

Partes: Município de Itaúna/MG e Associação de Pessoas com Deficiência de Itaúna – ADEFI.

Da Alteração: Fica alterado o Plano de Trabalho com a substituição da carga horária de 1 profissional de 16 horas para 2 profissionais de 08 horas, sem alteração da carga horária total.

Da Fundamentação Técnica: Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, de 17 de agosto de 2026, Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 12/2026, de 19 de junho de 2026 e Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e de Metas 383/9217, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 13/08/2026

Cultura e TurismoPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB**

O Município de Itaúna/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente **Errata ao Edital de Chamamento Público PNAB nº 002/2026**, para inclusão do endereço eletrônico do formulário de inscrição nos itens **5.1** e **8.2**, conforme segue:

Nos itens 5.1 e 8.2, onde se lê:

Link:

Leia-se:

Link para inscrição: <https://forms.gle/RtCpu1JH5VLagkvs8>

A presente retificação não altera o período de inscrições nem os demais prazos estabelecidos no Edital.

Para facilitar a consulta, segue publicada, juntamente com esta Errata, a versão consolidada do Edital, já contendo o endereço eletrônico do formulário.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público PNAB nº 002/2026.

Itaúna/MG, 10 de setembro de 2026.

JÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Itaúna/MG

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INTRODUÇÃO

Olá, agentes culturais de Itaúna/MG!

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB reconhece a cultura como caminho para fortalecer comunidades, preservar memórias, estimular a criatividade, ampliar o acesso aos direitos culturais e transformar realidades.

Este Edital foi construído a partir do Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Município e das contribuições apresentadas pela comunidade cultural nos processos participativos realizados em Itaúna, considerando a realidade local, os segmentos culturais existentes e a necessidade de distribuir os recursos de forma acessível, democrática e executável.

Se você chegou até aqui, saiba que sua trajetória cultural importa. Seja por meio da música, do audiovisual, da literatura, do teatro, do artesanato, das artes visuais, das culturas populares e tradicionais, das festas e celebrações ou de outras manifestações, seu trabalho ajuda a construir a identidade cultural de Itaúna.

Boa leitura, boa escrita e conte com este Edital como instrumento de valorização dos agentes culturais locais.

1. SOBRE A PNAB E ESTE EDITAL

1.1. A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, com respeito à diversidade, à democratização do acesso à cultura e à descentralização dos recursos destinados ao fomento cultural.

1.2. A Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e institui regime jurídico próprio para as ações de fomento cultural realizadas pela Administração Pública, disciplinando, entre outros aspectos, os procedimentos de seleção, celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas.

1.3. A Lei Federal nº 15.132, de 30 de abril de 2025, altera a Lei nº 14.399/2022 e estabelece a execução continuada da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

1.4. O Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e dispõe sobre a execução da PNAB. O Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025, altera o Decreto nº 11.740/2023 e adequa sua regulamentação ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.903/2024 e às demais normas aplicáveis ao fomento cultural.

1.5. O Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e regulamenta procedimentos relacionados aos instrumentos de fomento cultural, à seleção de propostas, à execução dos projetos e à prestação de contas.

1.6. A Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece regras e procedimentos para a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade nos mecanismos de fomento cultural executados com recursos da PNAB.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

1.7. A Portaria MinC nº 243/2025, com as alterações promovidas pela Portaria MinC nº 256/2025, estabelece diretrizes e procedimentos complementares para a execução da PNAB, abrangendo o planejamento, a aplicação dos recursos, a participação social, o monitoramento, a avaliação dos resultados, a publicidade e a transparência das ações.

1.8. Aplicam-se, ainda, as normas municipais pertinentes, no que forem compatíveis com o regime próprio de fomento à cultura adotado neste Edital.

1.9. Este Edital integra a execução do Plano de Aplicação dos Recursos — PAR da PNAB do Município de Itaúna, consideradas as adequações de planejamento e orçamento formalizadas.

1.10. A avaliação de mérito será realizada por uma única Comissão de Seleção, composta por pareceristas disponibilizados pela empresa contratada pelo Município. Sua composição será formalizada por Portaria Municipal específica, publicada antes do início da análise das propostas. Os nomes dos integrantes não precisam constar deste Edital e serão divulgados na Portaria.

1.11. O QUE ESTE EDITAL VAI APOIAR?

1.11.1. Este Edital selecionará projetos culturais de Itaúna para receber apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural.

1.11.2. Serão apoiadas ações de criação, produção, apresentação, circulação, difusão, memória e preservação cultural, na categoria A, e oficinas e ações de formação cultural, na categoria B.

1.11.3. As atividades deverão acontecer em Itaúna e ser gratuitas para o público. Poderá haver venda de produtos culturais, artesanais ou gastronômicos quando isso fizer parte da natureza do projeto, mas não poderá ser cobrado ingresso para as atividades públicas financiadas.

1.11.4. Serão destinados **R\$ 623.899,80** (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a **36 projetos**, em duas categorias. Cada projeto receberá **R\$ 17.330,55**.

1.12. ENTENDA O EDITAL RAPIDAMENTE

Este resumo ajuda você a começar. As regras completas continuam valendo e devem ser lidas antes do envio da proposta.

- Inscreva o projeto e envie o Plano de Trabalho com orçamento integrado, portfólio e documentos da proposta pelo formulário eletrônico.
- A Comissão de Seleção avaliará o mérito cultural e publicará a pontuação e a classificação provisórias.
- Nos 3 dias úteis seguintes ao resultado provisório, poderão ser apresentados recursos de mérito; nesse mesmo período, os provisoriamente contemplados enviarão a documentação de habilitação.
- Os recursos serão decididos em uma única rodada. Eventuais pendências documentais serão tratadas individualmente, com prazo de 3 dias úteis para saneamento ou recurso, sem reabrir a avaliação cultural.
- Após o resultado final e a habilitação, o proponente convocado terá **10 dias corridos para assinar o Termo**. O Município terá **10 dias úteis para empenho e pagamento**, conforme o item 17.
- Execute o projeto em até **6 meses após o recebimento do recurso**. Entregue o Relatório de Execução do Objeto em até **30 dias corridos após a conclusão**.

ATENÇÃO: cada responsável poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital, somadas as duas categorias e as modalidades PF, MEI, PJ ou coletivo.

1.13. QUADRO RÁPIDO DE CATEGORIAS

CATEGORIA	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	TOTAL
A — Projetos culturais gerais	31	R\$ 17.330,55	R\$ 537.247,05
B — Oficinas culturais	5	R\$ 17.330,55	R\$ 86.652,75
TOTAL	36	—	R\$ 623.899,80

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

1.13.1. COMO ESCOLHER A CATEGORIA CERTA?

- **Categoria A:** escolha esta opção para projetos de criação, produção, circulação, difusão, memória ou preservação cultural, sem oficinas.
- **Categoria B:** escolha esta opção para oficinas, cursos livres e ações de formação cultural.
- Se ainda houver dúvida sobre a categoria adequada, procure a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes de enviar a inscrição.

Dúvidas: pnab@itauna.mg.gov.br | **Telefone:** (37) 3249-9763.

1.14. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Cada projeto deve ser inscrito em **uma única categoria**. Leia o quadro correspondente e confira: o que cabe na categoria, o valor, quem pode concorrer, o que deve ser entregue e as obrigações do projeto.

CATEGORIA A | PROJETOS CULTURAIS GERAIS

31 projetos • R\$ 17.330,55 por projeto • Total: R\$ 537.247,05

O que cabe: criação, produção, apresentação, circulação, difusão, pesquisa, registro, memória e preservação cultural, em música, teatro, dança, circo, audiovisual, literatura, artes visuais, artesanato, culturas populares, tradicionais, patrimônio e outras expressões culturais.

Exemplos: apresentação ou circulação artística; exposição; produção de livro, obra musical ou audiovisual; mostra; registro de memória; celebração e valorização de saberes tradicionais.

Entrega: atividade ou produto cultural com acesso público gratuito, compatível com a proposta.

Reserva territorial: 10 das 31 vagas, aplicadas transversalmente às cotas e à ampla concorrência, conforme o item 12.

CATEGORIA B | OFICINAS CULTURAIS

5 projetos • R\$ 17.330,55 por projeto • Total: R\$ 86.652,75

O que cabe: oficinas, cursos livres e ações de formação artística e cultural, incluindo transmissão de saberes tradicionais e capacitação de agentes culturais.

Exemplos: oficinas de música, dança, teatro, audiovisual, artesanato, literatura, cultura popular, produção ou gestão cultural.

Entrega: realização gratuita da formação proposta. O Plano de Trabalho indicará conteúdo, público, carga horária, encontros, vagas e experiência de quem ministrará a atividade, sem carga horária mínima padronizada.

Atenção: o apoio será formalizado por Termo de Execução Cultural para execução da proposta selecionada, e não por contratação de serviço para a Prefeitura.

2. VALORES

2.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 623.899,80**, para **31 projetos gerais e 5 projetos de oficinas culturais**, conforme o quadro do item 1.13. O edital de Cultura Viva e as despesas de consultoria não integram esse montante.

2.2. As despesas correrão pelas dotações abaixo, conforme a natureza do beneficiário, com recursos vinculados à PNAB:

• **Subvenções Sociais:** 16.002.13.392.0025.2523.3.3.50.43.

• **Subvenções Econômicas:** 16.002.13.392.0025.2523.3.3.60.45.

• **Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas:** 16.002.13.392.0025.2523.3.3.90.48.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

2.3. O Edital poderá ser suplementado, ter vagas ampliadas ou recursos remanejados em caso de saldo, rendimentos, desistência, desclassificação ou interesse público justificado, observadas as normas aplicáveis e o PAR.

2.4. Tributos eventualmente incidentes observarão a legislação e a natureza jurídica do beneficiário. O apoio será repassado em parcela única, em conta bancária específica de titularidade do proponente, após assinatura do Termo de Execução Cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER?

3.1. Poderão se inscrever agentes culturais maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas regularmente representadas, observados os requisitos de residência, sede e atuação do item 4 e as condições específicas de cada categoria, nas seguintes formas:

- Pessoa física, maior de 18 anos;
- Microempreendedor individual - MEI ou empresário individual;
- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive empresa, associação e entidade cultural;
- Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física indicada em declaração assinada pelos integrantes.

3.2. Cada proponente poderá apresentar **apenas uma proposta neste Edital**, independentemente de sua condição de pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo.

3.3. Para essa regra, será considerada a pessoa física responsável pela proposta ou representante legal da pessoa jurídica. Não serão admitidas propostas distintas sob o mesmo CPF responsável, ainda que uma seja apresentada como PF e outra como PJ, MEI ou coletivo. Cada CNPJ também poderá ter apenas uma proposta.

3.4. É vedada a inscrição do mesmo projeto, integral ou substancialmente idêntico, por CPF, CNPJ, MEI, associação, grupo ou coletivo distintos.

3.5. Havendo mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF responsável ou CNPJ, será considerada somente a **última inscrição concluída dentro do prazo**, e as anteriores serão desconsideradas.

4. COMO COMPROVAR RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL?

4.1. Pessoa física, MEI e representante de grupo ou coletivo deverão comprovar residência atual em Itaúna e atuação cultural no Município há, no mínimo, **04 anos**. A pessoa jurídica deverá comprovar sede em Itaúna e atuação cultural local pelo mesmo período. Para grupo ou coletivo, será considerada a trajetória da iniciativa representada.

4.2. A comprovação poderá ser feita por conta de água, energia, telefone, internet, contrato de locação, declaração de residência, cartão CNPJ, ato constitutivo, comprovantes de atividade ou outro documento idôneo. Se o comprovante residencial não estiver em nome do proponente, será aceita declaração do titular acompanhada de sua identificação.

4.3. A trajetória cultural poderá ser comprovada por portfólio, currículo, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, cartazes, certificados, declarações, links, publicações em redes sociais ou outros registros autênticos.

4.4. Não serão aceitos materiais falsificados, adulterados, fraudulentamente manipulados ou gerados por inteligência artificial para simular fatos, eventos, documentos ou atividades inexistentes.

4.5. A falsidade ou indução da Administração a erro poderá causar desclassificação, cancelamento da seleção, devolução de recursos e demais consequências administrativas, civis e penais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.6. Será dispensado comprovante de residência nas hipóteses legais aplicáveis a agentes culturais de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, população nômade ou itinerante e pessoas em situação de rua. O vínculo e a atuação cultural local poderão ser demonstrados por declaração e registros culturais idôneos.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

5. COMO PREPARAR E ENVIAR A PROPOSTA?

5.1. Haverá **um único formulário eletrônico** de inscrição para todas as categorias. Nele, o proponente deverá indicar a categoria escolhida e anexar o Plano de Trabalho completo.

Link:

5.1.1. O orçamento não é um documento separado. A estimativa de custos faz parte do próprio Plano de Trabalho e deverá ser preenchida no campo correspondente.

5.1.2. A escolha da categoria e a opção por cota e reserva territorial deverão ser informadas na inscrição. Confira os dados antes do envio; prevalece a última inscrição válida, conforme o item 3.5.

5.2. O proponente deverá exercer função relevante de criação, execução artística, direção, coordenação, produção, gestão cultural, pesquisa, formação ou decisão no projeto.

5.3. As informações apresentadas são de responsabilidade exclusiva do proponente. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a falha formal, sem admitir alteração substancial do projeto.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DESTE EDITAL?

6.1. É vedada a inscrição neste Edital de agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na elaboração deste Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos; ou

III - sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunal de Contas.

6.2. Quando se tratar de agente cultural constituído como pessoa jurídica, estará impedida de apresentar proposta aquela cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações previstas no item 6.1.

6.3. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações previstas no item 6.1.

6.4. A participação de agentes culturais em audiências ou consultas públicas relacionadas à elaboração ou à implementação da PNAB não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital e não impede, por si só, sua participação no chamamento.

7. POLÍTICAS AFIRMATIVAS E COTAS

7.1. Serão garantidas, no mínimo, **25% das vagas** para pessoas negras, **10% para pessoas indígenas** e **5% para pessoas com deficiência**, observada a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.2. A distribuição das vagas por categoria observará o quadro abaixo. As cotas integram o número total de vagas; não representam vagas extras.

CATEGORIA	AMPLA	NEGRAS	INDÍGENAS	PCD	TOTAL
A — Gerais	18	8	3	2	31
B — Oficinas	3	1	1	0	5
TOTAL	21	9	4	2	36

7.3. Frações iguais ou superiores a 0,5 serão arredondadas para o número inteiro seguinte; frações inferiores a 0,5 serão arredondadas para o inteiro anterior.

7.3.1. O quadro aplica os arredondamentos da IN MinC nº 10/2023. A ausência de vaga específica para PCD na categoria B decorre do arredondamento; pessoas com deficiência poderão concorrer à ampla concorrência e solicitar a pontuação adicional prevista no item 14.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

7.4. Pessoa física concorrerá pela autodeclaração do próprio proponente. Para pessoa jurídica ou coletivo, a cota poderá ser reconhecida quando houver, isolada ou cumulativamente, maioria societária, liderança do projeto, maioria da equipe ou outra composição que assegure protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência, devidamente identificadas e declaradas.

7.5. O optante concorrerá simultaneamente à ampla concorrência e à cota escolhida. Se classificado na ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada.

7.6. Cada projeto poderá indicar uma modalidade de cota. A autodeclaração tem presunção de veracidade e poderá ser submetida a procedimento complementar previsto em lei.

7.7. Não havendo propostas aptas em determinada cota, a vaga será transferida primeiro às demais cotas e, persistindo a ausência, à ampla concorrência, respeitada a classificação.

8. QUANDO E ONDE FAZER A INSCRIÇÃO?

8.1. As inscrições ficarão abertas por **30 dias corridos, de 08 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026, até as 23h59, horário de Brasília**. A data inicial será o primeiro dia de inscrição, e a data final corresponderá ao 30º dia; sábados, domingos e feriados integram a contagem.

8.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado na página oficial deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Itaúna: www.itauna.mg.gov.br.

Link: <https://forms.gle/RtCpu1JH5VLagkvs8>

8.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, protocolo físico ou outro meio. O proponente deverá acompanhar comunicados e resultados nos canais oficiais da Prefeitura.

8.4. Dúvidas: pnab@itauna.mg.gov.br | **Telefone:** (37) 3249-9763. O e-mail também receberá recursos, contrarrazões e documentos de habilitação, nos prazos próprios. Não será utilizado para inscrições.

8.5. Após o prazo, não serão aceitas novas propostas nem complementação de conteúdo, ressalvadas diligências para sanar falhas formais.

9. DOCUMENTOS: O QUE ENVIAR EM CADA ETAPA

9.1. Os documentos relativos ao projeto serão apresentados na inscrição. Os documentos de habilitação serão solicitados somente aos agentes culturais provisoriamente contemplados, após a publicação do resultado provisório da seleção.

9.2. NA INSCRIÇÃO, TODOS OS PROPONENTES DEVERÃO ENVIAR:

- Formulário eletrônico preenchido;
- Plano de Trabalho completo, contendo descrição do objeto, justificativa, objetivos, público, metodologia, atividades, cronograma, resultados e estimativa de custos;
- Portfólio ou currículo cultural do proponente e, quando pertinente, da equipe;
- Autodeclarações para cotas, pontuação adicional e democratização do acesso ao fomento, quando aplicáveis;
- Declaração de representação do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, assinada pelos integrantes, quando aplicável.

9.3. Na categoria B, o Plano de Trabalho deverá indicar o conteúdo da oficina, a carga horária, o número de encontros e de vagas, o público e a experiência de quem ministrará a atividade.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Com o resultado provisório, os agentes culturais provisoriamente contemplados serão convocados para enviar a documentação de habilitação em 3 dias úteis, no mesmo período previsto para os recursos de mérito. O envio será feito para pnab@itauna.mg.gov.br, com o assunto "Habilitação PNAB 002/2026 — nome do proponente — nome do projeto". O Município confirmará o recebimento. O envio dos documentos não substitui eventual recurso, que deverá ser identificado separadamente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**9.4.2. PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:**

- Documento oficial de identificação e CPF;
- Comprovante de residência em Itaúna, admitida declaração e as dispensas previstas no item 4;
- Certidão de regularidade fiscal federal, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio do proponente, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Comprovante de conta bancária específica, de titularidade do proponente.
- 9.4.2.1. Para pessoa física, inclusive representante de grupo ou coletivo sem CNPJ, as certidões exigidas serão somente a federal e a municipal. Não serão exigidas CND estadual, CNDT ou CRF/FGTS nessa modalidade de proponente.

9.4.3. MEI, PESSOA JURÍDICA OU ASSOCIAÇÃO:

- Cartão CNPJ e documento de constituição: **CCMEI para MEI**; contrato social e alterações para empresa; estatuto e ata de eleição vigente para associação ou entidade, conforme o caso;
- Documento oficial e CPF do representante legal e prova de representação ou procuração, quando aplicável;
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, ou certidões positivas com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando aplicáveis;
- Comprovante de sede em Itaúna e de conta bancária específica de titularidade do proponente;

9.4.4. O MEI não precisa apresentar estatuto ou ata de eleição. Cada modalidade apresentará os documentos correspondentes à sua natureza jurídica, sem exigência de documentos que não lhe sejam aplicáveis.

9.5. A conferência documental será realizada pela empresa contratada. A decisão administrativa de habilitação caberá ao Município, com base na análise documental realizada. Essa atividade não constitui uma segunda comissão de seleção e não inclui pontuação ou nova avaliação de mérito cultural.

9.6. O agente cultural permanece responsável por manter sua regularidade e por apresentar documento válido quando solicitado.

9.7. A ausência de documento, a irregularidade ou outra causa de inabilitação será comunicada ao interessado por notificação individual fundamentada, enviada ao e-mail informado na inscrição. Será assegurado o prazo de 3 dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à ciência comprovada da notificação, para sanar a pendência ou apresentar recurso contra a inabilitação, pelo mesmo e-mail previsto no item 9.4.1. A notificação identificará objetivamente o documento ou requisito, a providência necessária e a data-limite da resposta.

9.8. O tratamento das pendências de habilitação não autoriza substituir o proponente, apresentar novo projeto, alterar seu objeto ou reabrir a avaliação cultural. Certidão positiva com efeitos de negativa será aceita para comprovação da regularidade correspondente.

9.9. A resposta documental ou o recurso de habilitação será conferido pela empresa contratada com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da empresa contratada. A decisão administrativa final quanto à habilitação ou inabilitação caberá à autoridade municipal competente, com fundamento na análise e manifestação apresentadas pela empresa contratada, preferencialmente em até 2 dias úteis após o encerramento do prazo individual. A decisão será fundamentada e comunicada ao interessado. Fundamento novo que possa resultar em inabilitação exigirá oportunidade de manifestação específica.

9.10. Proponente que passar a figurar entre os contemplados após a decisão de mérito, assim como suplente convocado, terá 3 dias úteis próprios para apresentar a habilitação, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência da convocação. Se houver pendência, aplicar-se-á o procedimento individual do item 9.7. O silêncio do interessado não autoriza presumir ciência de mensagem sem comprovação de recebimento.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

10. COMO MONTAR O ORÇAMENTO DO PROJETO?

10.1. A estimativa de custos integra o Plano de Trabalho e deverá demonstrar o planejamento financeiro da proposta e a compatibilidade dos gastos com o objeto. **Não é necessário anexar um orçamento como documento separado nem apresentar três cotações na inscrição.**

10.2. Poderão ser previstos serviços, cachês, remuneração de equipe e do próprio proponente por trabalho no projeto, materiais, aquisição ou locação de bens, transporte, alimentação, comunicação, acessibilidade, registro, edição, impressão e demais despesas necessárias ao objeto aprovado.

10.3. As escolhas de equipe e fornecedores são de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de procedimentos equivalentes aos da contratação administrativa. A Comissão poderá avaliar a compatibilidade dos valores por referências de mercado, análise técnica ou outros métodos idôneos.

10.4. O orçamento deverá totalizar **R\$ 17.330,55**, valor fixo do apoio. Não serão aceitas despesas alheias ao projeto, duplicidade de financiamento da mesma despesa, obras e reformas prediais ou compra de bens sem justificativa de necessidade para a ação cultural.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com seus produtos, públicos, locais e orçamento, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

11.2. Poderão ser utilizadas rotas acessíveis, reserva de espaço, linguagem simples, Libras, legendas, audiodescrição, materiais compatíveis com leitores de tela, atendimento inclusivo, capacitação de equipe e outras medidas adequadas.

11.3. Os materiais de divulgação deverão informar expressamente os recursos de acessibilidade disponíveis.

11.4. O proponente deverá explicar no Plano de Trabalho como oferecerá as medidas escolhidas. Limitação técnica de uma medida deverá ser justificada, com alternativa de acesso compatível. O descumprimento será apurado com direito de defesa e análise proporcional do impacto; não implica devolução integral automática.

12. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E RESERVA TERRITORIAL

12.1. Não será exigida contrapartida financeira nem fornecimento de bens ou serviços estranhos ao objeto. O acesso gratuito e as ações de democratização integram o próprio projeto aprovado.

12.2. Os projetos poderão ser realizados em territórios prioritários ou atender seus moradores em outros espaços de Itaúna, com ações de mobilização, acesso e acolhimento descritas no Plano de Trabalho. Ambas as estratégias serão consideradas na avaliação da democratização do acesso.

12.3. Para assegurar a aplicação mínima de **20% dos recursos da PNAB em ações realizadas em territórios prioritários**, ficam reservadas transversalmente **10 vagas da categoria A**, equivalentes a **R\$ 173.305,50**. Essas vagas podem ser ocupadas pela ampla concorrência ou pelas cotas e não constituem nova categoria.

12.4. São prioritários os territórios periféricos, rurais, de povos e comunidades tradicionais, com menor Índice de Desenvolvimento Humano, conjuntos e empreendimentos habitacionais de interesse social, áreas atingidas por desastres e regiões de maior vulnerabilidade ou menor acesso à cultura. O proponente indicará o território e justificará seu enquadramento no Plano de Trabalho.

12.5. Para concorrer à reserva, a ação cultural principal deverá ocorrer fisicamente no território indicado: mais da metade da carga horária das atividades abertas ao público ou, em projeto com entrega central única, sua realização ou disponibilização pública nesse território. Atender moradores em outro local é admitido, mas **não basta, por si só, para ocupar a reserva territorial**.

12.6. A seleção observará primeiro as cotas e a classificação. Se a categoria A não alcançar 10 projetos territoriais, serão convocados os melhores classificados aptos à reserva, substituindo os selecionados não territoriais de menor nota na respectiva modalidade de concorrência, sem reduzir as cotas. Projetos territoriais selecionados pela ampla ou pelas cotas já contarão nesse mínimo.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

12.7. Não havendo propostas territoriais aptas em número suficiente, as vagas necessárias serão preservadas para convocação ou seleção complementar. Mudanças de local não poderão descaracterizar a reserva. A categoria B também poderá realizar ações territoriais, sem reserva adicional de vagas neste Edital.

13. ETAPAS DO EDITAL

- Inscrição do projeto, com formulário eletrônico, Plano de Trabalho, portfólio e documentos relativos à proposta;
- Análise e pontuação das propostas pela Comissão de Seleção;
- Publicação do resultado provisório da seleção e convocação dos agentes provisoriamente contemplados para apresentação dos documentos de habilitação;
- Prazo único de 3 dias úteis para interposição de recurso de mérito e, simultaneamente, envio dos documentos de habilitação pelos agentes provisoriamente contemplados;
- Quando houver recurso de mérito, observância do prazo legal de 2 dias úteis para contrarrazões antes da decisão, sem abertura de nova rodada de recurso;
- Decisão dos recursos de mérito e conferência documental, com eventuais pendências de habilitação tratadas por notificações individuais de 3 dias úteis, sem nova avaliação cultural;
- Publicação do resultado final da seleção e identificação dos proponentes habilitados, com indicação expressa de situações documentais ainda pendentes, se houver;
- Convocação dos habilitados, assinatura dos Termos em **10 dias corridos** e empenho e pagamento em **10 dias úteis**, conforme o cronograma;
- Execução dos projetos e entrega do Relatório de Execução do Objeto.

13.2. O cronograma poderá ser alterado por interesse público devidamente justificado, com divulgação nos canais oficiais, preservados os prazos mínimos legais. Prazos individuais de habilitação e a convocação de novos contemplados não reabrirão a avaliação cultural nem a inscrição geral.

14. COMO OS PROJETOS SERÃO AVALIADOS?

14.1. As propostas serão avaliadas por uma única Comissão de Seleção, composta por pareceristas disponibilizados pela empresa contratada e formalmente designados por Portaria Municipal antes do início da análise. A empresa deverá estar regularmente contratada para essa finalidade. A Portaria e a identificação dos avaliadores serão divulgadas nos canais oficiais.

14.1.1. Compete à Comissão de Seleção analisar e pontuar as propostas, emitir os pareceres técnicos, elaborar a ata de avaliação e deliberar sobre a classificação dos projetos.

14.1.2. A Comissão apreciará os recursos de mérito, emitirá decisão técnica fundamentada ou parecer para decisão da autoridade competente e consolidará a classificação, nos termos do item 15. A conferência documental permanecerá sob responsabilidade da contratada, com apoio do Município, sem segunda comissão de mérito.

14.1.3. Os pareceristas deverão declarar impedimento quando houver interesse direto, vínculo pessoal ou profissional que comprometa a imparcialidade, ou hipótese legal de conflito de interesses em relação à proposta ou ao proponente. O avaliador impedido não participará da análise nem da decisão do respectivo recurso e será substituído por outro parecerista regularmente designado.


POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO
A. Qualidade e Clareza	Coerência entre objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e resultados.	25
B. Relevância Cultural e Impacto Local	Contribuição para a cultura local, identidade e ampliação do acesso.	25
C. Viabilidade de Execução	Compatibilidade entre cronograma, custos, equipe e atividades.	20
D. Democratização do Acesso	Acesso gratuito, formação de público, circulação e participação comunitária.	15
E. Trajetória Cultural	Experiência e atuação comprovadas por portfólio, currículo ou registros.	15

14.2. A pontuação de cada critério observará os seguintes graus:

GRAU	PERCENTUAL				
Pleno	100%				
Satisfatório	75%				
Parcial	50%				
Insuficiente	25%				
Não atendimento	0%				

CRITÉRIO	PLENO	SATISFATÓRIO	PARCIAL	INSUFICIENTE	NÃO ATENDE
A	25	19	13	6	0
B	25	19	13	6	0
C	20	15	10	5	0
D	15	11	8	4	0
E	15	11	8	4	0



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

14.3. Serão atribuídos pontos adicionais, cumuláveis até o limite de 10 pontos por proposta:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTOS
Pessoa negra (preta ou parda)	5
Pessoa indígena	5
Pessoa com deficiência - PCD	5
Mulher	3
Pessoa idosa - 60 anos ou mais	3
Democratização do acesso ao fomento: proponente não contemplado anteriormente em edital da PNAB executado pelo Município de Itaúna	5

14.3.1. A pontuação adicional deverá ser solicitada na inscrição. Condição étnico-racial e de deficiência será declarada nos Anexos IV e V; gênero será autodeclarado no Plano de Trabalho, e idade será comprovada por documento de identificação. O Anexo VIII será utilizado para a não contemplação anterior.

14.4. O critério de democratização do acesso ao fomento será comprovado por autodeclaração, passível de verificação nos registros municipais. Considera-se contemplado quem efetivamente recebeu recursos da PNAB em ciclo anterior do Município. Para pessoa jurídica, MEI, grupo ou coletivo serão verificados o CNPJ e a identidade do proponente/representante e da iniciativa cultural, a fim de impedir mera alteração formal para obtenção indevida da pontuação.

14.5. Para pessoa jurídica e coletivo, os critérios afirmativos poderão ser reconhecidos conforme composição societária, liderança, maioria da equipe ou protagonismo no projeto, nos termos do item 7.4.

14.6. A nota final será a soma da pontuação de mérito, de até 100 pontos, e da pontuação adicional, limitada a 10 pontos. Serão classificados os projetos com **nota mínima de 50 pontos**, em ordem decrescente por categoria.

14.7. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente: maior pontuação nos critérios B, A, E, D e C; não contemplação em editais municipais da PNAB no exercício de 2026; não contemplação em ciclos municipais anteriores da PNAB; maior idade, para pessoa física; maior tempo de constituição ou trajetória comprovada, para pessoa jurídica ou coletivo; e sorteio público, se necessário.

15. COMO APRESENTAR RECURSO?

15.1. Caberá uma única interposição de recurso de mérito por proposta contra o resultado provisório, relativa à avaliação, pontuação, classificação ou aplicação das regras da seleção, no prazo de 3 dias úteis previsto no cronograma.

15.2. O recurso deverá identificar o proponente, o projeto, a categoria e os pontos contestados, com fundamentação objetiva. Não poderá apresentar novo projeto, alterar o objeto ou incluir elemento de mérito que deveria integrar a proposta originalmente inscrita.

15.3. O recurso será enviado para pnab@itauna.mg.gov.br, com o assunto “Recurso de mérito PNAB 002/2026 — nome do proponente — nome do projeto”, preferencialmente mediante o Anexo VI. Deverá identificar a decisão questionada, os fundamentos e a correção pretendida. O Município confirmará o recebimento.

15.4. A Comissão de Seleção analisará o recurso e poderá manter ou alterar a avaliação, mediante fundamentação. Se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o mesmo recurso, com seu parecer, à autoridade municipal competente para decisão, sem necessidade de nova interposição pelo interessado e

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

sem constituir outra comissão de mérito. A decisão será comunicada por e-mail e seu efeito será refletido no resultado publicado.

15.5. Será considerado o horário de recebimento do e-mail pelo canal oficial, até as 23h59 do último dia do prazo, horário de Brasília. O proponente deverá guardar o comprovante de envio e verificar a confirmação de recebimento, inclusive na pasta de mensagens indesejadas.

15.6. Havendo recurso de mérito, será observado o prazo de 2 dias úteis para contrarrazões previsto no art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024, com divulgação do recurso e comunicação aos interessados, resguardados dados pessoais protegidos. Essa manifestação ocorre antes da decisão e não é recurso contra recurso, réplica ou nova avaliação aberta a todos. As contrarrazões serão recebidas pelo mesmo e-mail, identificadas pelo nome do projeto e pelo recurso a que se referem.

15.7. A decisão e a publicação do resultado final de mérito ocorrerão em até 2 dias úteis após o término do prazo de contrarrazões, quando houver recurso. Não haverá nova interposição de recurso de mérito contra a resposta, nem rodada de réplica e tréplica no âmbito deste procedimento, sem prejuízo do controle de legalidade e dos direitos assegurados por lei. Na ausência de recurso, será seguido o cronograma de referência do item 23.

16. RESULTADO, HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1. O resultado provisório apresentará a pontuação, a classificação por categoria, a aplicação das cotas e da reserva territorial e a relação dos provisoriamente contemplados convocados para habilitação. A ata será publicada, preservados dados pessoais protegidos; os pareceres individuais serão disponibilizados aos interessados.

16.2. A análise documental correrá paralelamente aos recursos de mérito. Pendências e decisões de inabilitação serão tratadas individualmente, nos termos dos itens 9.7 a 9.10, sem fase recursal geral adicional de habilitação e sem reabrir a análise cultural.

16.3. A exclusão definitiva por motivo documental somente ocorrerá depois do prazo individual de 3 dias úteis e da apreciação da resposta ou recurso. A falta de resposta ou a persistência do impedimento permitirá convocar o próximo classificado, respeitadas a categoria, as cotas e a reserva territorial.

16.4. Concluída a decisão dos recursos de mérito, será publicado o resultado final da seleção, acompanhado da situação de habilitação. A assinatura e o pagamento serão autorizados somente aos habilitados. Havendo pendências individuais ainda em curso, o resultado indicará essa condição e serão publicadas atualizações de habilitação e convocações complementares, sem alteração do mérito já decidido e sem antecipar a ocupação definitiva de vaga em disputa.

16.5. Cada responsável poderá ser contemplado apenas uma vez neste Edital, conforme o item 3. A condição de suplente não assegura direito ao recebimento de recursos.

17. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

17.1. Os habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, com o Plano de Trabalho integrado, em **10 dias corridos**, contados do dia seguinte à ciência da convocação. Esta informará o meio de assinatura e a data-limite. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

17.2. O recurso será pago em parcela única, em conta bancária específica de titularidade do proponente. O Município disporá de 10 dias úteis para os procedimentos de empenho e pagamento, contados do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo de assinatura, desde que atendidas as condições para formalização. Os rendimentos serão aplicados no objeto do projeto e informados na prestação de contas.

17.2.1. Nas convocações complementares, aplicam-se os mesmos prazos de 10 dias corridos para assinatura e 10 dias úteis para empenho e pagamento, contados dos respectivos marcos previstos neste item.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

17.3. O diálogo técnico anterior à assinatura poderá ajustar cronograma, estimativa de custos e aspectos operacionais, sem alterar substancialmente o objeto selecionado ou violar a classificação.

18. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

18.1. A execução começará após a assinatura do Termo e o recebimento do recurso e terá duração de **até 6 meses**, conforme o Plano de Trabalho. A data do crédito será registrada pelo Município para contagem do prazo de cada projeto.

18.2. Alterações de data, local, equipe, metodologia ou orçamento que preservem o objeto deverão ser comunicadas previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dependerão de anuência quando exigida pelo Termo.

18.3. A execução observará normas de segurança, acessibilidade, licenças, direitos autorais, direitos de imagem e demais responsabilidades aplicáveis.

18.4. O proponente deverá realizar e comprovar as entregas de sua categoria. Na categoria B, deverão ser comprovados os encontros, a carga horária, os conteúdos e o público atendido, respeitada a proteção dos dados dos participantes.

18.5. Prorrogações dependerão de solicitação fundamentada antes do término, autorização municipal e formalização cabível, respeitados os prazos de execução dos recursos da PNAB. Não haverá prorrogação automática por iniciativa do proponente.

18.6. FALECIMENTO DO PROPONENTE OU DO REPRESENTANTE

18.6.1. Comunicação e análise. Ao tomar conhecimento do falecimento do proponente após o recebimento dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo registrará a ocorrência no processo, mediante comprovação do óbito, e avaliará as providências necessárias quanto à execução do projeto, aos recursos remanescentes e à prestação de contas.

18.6.2. Verificação da execução. A análise considerará as atividades efetivamente realizadas, os compromissos assumidos, os documentos disponíveis e o saldo dos recursos, observadas as regras legais de prestação de contas. Quando necessário, serão solicitadas informações ao representante legal do espólio, respeitados seus poderes de atuação e as condições de acesso à documentação.

18.6.3. Caso fortuito ou força maior. O falecimento não implicará, por si só, rejeição das contas ou devolução integral dos recursos. Quando comprovadamente caracterizar caso fortuito ou força maior impeditivo da execução, será observado o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, sem prejuízo da apuração e da destinação regular dos saldos remanescentes.

18.6.4. Limites da responsabilidade. Os familiares não assumirão, exclusivamente em razão do parentesco, a obrigação de concluir o projeto ou de restituir recursos com patrimônio próprio. Eventual obrigação de restituição, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, observará a responsabilidade do espólio e, após a partilha, dos herdeiros, limitada ao patrimônio herdado e à proporção dos respectivos quinhões, nos termos dos arts. 1.792 e 1.997 do Código Civil.

18.6.5. Encerramento ou continuidade. A Administração decidirá motivadamente sobre o encerramento do Termo ou, quando juridicamente cabível, a continuidade do projeto, mediante análise técnica e jurídica e formalização do instrumento adequado. Não haverá transferência automática da condição de proponente aos familiares, herdeiros ou integrantes da equipe.

18.6.6. Pessoas jurídicas e coletivos. No falecimento do representante de pessoa jurídica, a entidade deverá comunicar a ocorrência e comprovar sua nova representação, quando cabível, permanecendo responsável pelas obrigações do Termo. Para MEI, empresário individual e representante de coletivo sem CNPJ, a

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

possibilidade de continuidade dependerá de análise específica, consideradas a natureza jurídica do proponente e as regras deste Edital.

19. DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

19.1. Edital, produtos, eventos e materiais de divulgação deverão observar o manual vigente de aplicação das marcas do Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura e da PNAB, além das orientações municipais.

19.2. É vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores. As marcas e mensagens institucionais devem respeitar a legislação eleitoral e o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

19.3. Para permitir a comunicação do Município ao Ministério da Cultura com antecedência mínima de 5 dias úteis, o proponente deverá informar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência, os dados definitivos de inauguração, lançamento, evento ou atividade pública relevante.

19.4. Materiais de divulgação deverão ser acessíveis e indicar os recursos de acessibilidade oferecidos.

20. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O agente cultural apresentará o **Relatório de Execução do Objeto, conforme o Anexo III, em até 30 dias corridos após a conclusão.** Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente, ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte. O envio será feito ao e-mail oficial do item 25, com identificação do projeto.

20.2. O relatório conterá descrição das atividades, datas, locais, público estimado, registros, materiais de divulgação, produtos e outras evidências pertinentes.

20.3. O relatório financeiro e os documentos de despesa serão exigidos **nas hipóteses legais**, especialmente quando as evidências forem insuficientes para comprovar o objeto ou houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração. O agente cultural deverá guardar os documentos por 5 anos após o fim da vigência do Termo.

20.4. A análise priorizará o resultado cultural e terá caráter preventivo e pedagógico, com possibilidade de diligência e saneamento de falhas.

21. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. O descumprimento injustificado poderá gerar advertência, determinação de ajuste, plano de ações compensatórias, devolução proporcional ou integral de recursos, multa, impedimento temporário e demais medidas previstas no Termo e na legislação, garantidos contraditório e ampla defesa.

21.2. O proponente responde pela veracidade das informações, pela regular execução do projeto e pela guarda dos documentos pertinentes.

21.3. Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados serão avaliados pela Administração e poderão justificar reprogramação ou afastamento de sanção.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição implica conhecimento e concordância com este Edital e seus anexos.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

22.3. O Município poderá publicar comunicados, retificações e orientações complementares, com divulgação nos canais oficiais.

22.4. Dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução do Edital, transparência, controle e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018.

22.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

23. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO / PERÍODO
Publicação do Edital	03 de setembro de 2026
Inscrições	30 dias corridos: 08/09/26 a 08/10/2026 até 23h59
Avaliação de mérito	10 dias úteis após o encerramento das inscrições
Resultado provisório e convocação para habilitação	Primeiro dia útil após a avaliação
Recurso de mérito e envio da habilitação	3 dias úteis após o resultado provisório, simultaneamente
Contrarrazões, havendo recurso	2 dias úteis após a divulgação dos recursos e comunicação aos interessados
Decisão de recursos e resultado final	Até 2 dias úteis após as contrarrazões; sem recurso, até 2 dias úteis após o prazo recursal
Pendência documental ou recurso de habilitação	3 dias úteis após ciência da notificação individual; decisão preferencialmente em 2 dias úteis
Assinatura do Termo	10 dias corridos após ciência da convocação
Empenho e pagamento	10 dias úteis após o encerramento do prazo de assinatura
Execução	Até 6 meses após o recebimento do recurso
Relatório de Execução do Objeto	Até 30 dias corridos após a conclusão

23.1. As inscrições, a assinatura e a entrega do relatório observarão prazos em **dias corridos**; avaliação, recursos, contrarrazões, habilitação e pagamento observarão **dias úteis**. A execução será contada em meses. Os horários são os de Brasília.

23.2. As datas do calendário serão preenchidas na publicação oficial. Na contagem dos dias úteis serão excluídos sábados, domingos, feriados e dias sem expediente municipal. Os prazos posteriores a publicação ou ciência começarão no primeiro dia útil seguinte, salvo a assinatura, regida pelo item 17.1.

23.3. A publicação final convocará para assinatura os habilitados. Pendências documentais individuais ou mudança de contemplado poderão deslocar a formalização das vagas afetadas, preservados os prazos de defesa, a classificação, as cotas e a reserva territorial. Alterações do calendário serão divulgadas oficialmente.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital:

- **Anexo I** - Plano de Trabalho, com estimativa de custos integrada, adaptado a PF, MEI, PJ, associação e coletivo;
- **Anexo II** - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- **Anexo III** - Relatório de Execução do Objeto;
- **Anexo IV** - Declaração étnico-racial;
- **Anexo V** - Declaração de pessoa com deficiência;
- **Anexo VI** - Formulário de recurso ou resposta à notificação documental;
- **Anexo VII** - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica;
- **Anexo VIII** - Autodeclaração de não contemplação anterior pela PNAB no Município de Itaúna.

24.2. Os **Anexos I a VIII** integram este Edital. As declarações de cotas, representação e pontuação adicional serão exigidas apenas quando aplicáveis ao proponente.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**25. INFORMAÇÕES, CONTATO E AUTORIDADE RESPONSÁVEL**25.1. **Setor responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itaúna.25.2. **E-mail para dúvidas, recursos, contrarrazões e habilitação:** pnab@itauna.mg.gov.br.25.3. **Telefone:** (37) 3249-9763. **Publicações oficiais:** www.itauna.mg.gov.br

Itaúna/MG, 03 de setembro de 2026.

JÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Itaúna/MG

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO COM ESTIMATIVA DE CUSTOS INTEGRADA**

EDITAL PNAB Nº 002/2026 — ITAÚNA/MG

Preencha os campos de forma objetiva. O orçamento integra este formulário. Acrescente linhas somente se necessário.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome do projeto	
Categoria	() A — Projetos culturais gerais () B — Oficinas culturais
Valor do apoio	R\$ 17.330,55 — valor fixo
Período e locais de execução	Até 6 meses após o recebimento: _____ Local(is): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CAMPO	INFORMAÇÃO
Tipo	() PF () MEI () PJ () Associação () Coletivo sem CNPJ
Nome / razão social e nome artístico	
CPF / CNPJ	
Representante e CPF, se houver	
Endereço em Itaúna	
Telefone e e-mail	
Trajetória cultural local	Atua desde: _____. Anexe portfólio ou currículo com registros.
Cota — escolha apenas uma	() Ampla concorrência () Pessoa negra () Indígena () PCD
Pontuação adicional solicitada	() Negra () Indígena () PCD () Mulher () 60 anos ou mais () Não contemplação anterior na PNAB municipal Indique a pessoa e sua função, se PJ/coletivo: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**3. RESUMO DO PROJETO**

O que será realizado? Apresente sua proposta em poucas palavras.

4. JUSTIFICATIVA

Por que o projeto é importante para Itaúna? Qual necessidade, público ou manifestação atende?

5. OBJETIVOS

Indique o objetivo geral e os principais resultados que pretende alcançar.

6. PÚBLICO DO PROJETO

QUEM SERÁ BENEFICIADO / FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA	COMO SERÁ MOBILIZADO

7. ATIVIDADES E METODOLOGIA

Descreva as principais atividades, como serão realizadas e quem será responsável.

ATIVIDADE / ETAPA	COMO SERÁ REALIZADA	RESPONSÁVEL


POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	RESULTADO ESPERADO

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS — ORÇAMENTO INTEGRADO

Inclua todos os gastos do projeto, inclusive acessibilidade. Total do apoio: **R\$ 17.330,55**. Não é necessário apresentar três cotações na inscrição.

ITEM / DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
TOTAL DO PROJETO				R\$ 17.330,55

10. EQUIPE PRINCIPAL

NOME	FUNÇÃO	RESUMO DA EXPERIÊNCIA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**11. ACESSIBILIDADE**

- () Espaço/rota acessível () Reserva de espaço () Libras () Legendas
() Audiodescrição () Linguagem simples () Material para leitor de tela
() Atendimento inclusivo () Outra: _____

Explique como as medidas serão oferecidas. Se houver limitação técnica, indique justificativa e alternativa de acesso:

12. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E TERRITÓRIO

Como o projeto ampliará o acesso gratuito e alcançará públicos com menor acesso à cultura?

Reserva territorial da categoria A: () Quero concorrer () Não quero concorrer.

Território, local de realização e justificativa de enquadramento no item 12:

Se o projeto atender moradores do território em outro local, descreva a mobilização e o acesso. Essa estratégia, isoladamente, não ocupa vaga territorial.

13. OFICINAS CULTURAIS — SOMENTE CATEGORIA B

Informe conteúdo, carga horária, número de encontros e vagas e quem ministrará a formação. A experiência poderá ser indicada no quadro de equipe e no portfólio.

14. RESULTADOS E COMPROVAÇÃO

Quais entregas serão feitas e como serão comprovadas? Ex.: fotografias, vídeo, publicação ou registro de oficina.

15. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro verdadeiras as informações, inclusive as relativas às ações afirmativas; conheço as regras do Edital e assumo a execução da proposta e as autorizações necessárias. Se contemplado, cumprirei o Plano de Trabalho e apresentarei o relatório no prazo estabelecido.

Itaúna/MG, ____/____/_____. Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ANEXO II****MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAÚNA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado MUNICÍPIO, e o AGENTE CULTURAL identificado abaixo, doravante denominado AGENTE CULTURAL, celebram este Termo de Execução Cultural, com fundamento no Edital PNAB nº 002/2026, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Agente Cultural	
CPF/CNPJ	
Representante legal	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Projeto	
Categoria	
Valor do apoio	R\$ 17.330,55

2. OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto a execução do projeto cultural identificado acima, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

2.2. O objeto, o cronograma e a estimativa de custos poderão ser ajustados, mediante diálogo técnico entre o proponente e o Município, exclusivamente para fins de adequação e viabilização da execução do projeto selecionado, desde que tais ajustes não alterem sua finalidade, características essenciais, mérito cultural ou resultado da seleção, nem impliquem prejuízo à classificação obtida.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Transferir os recursos na forma e no prazo previstos neste Termo;
- orientar e acompanhar a execução, com caráter preventivo e pedagógico;
- analisar solicitações, relatórios e documentos apresentados;
- divulgar orientações de identidade visual e prestar esclarecimentos sobre a execução;
- adotar providências administrativas em caso de irregularidade, assegurados defesa e recurso.

4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- Executar integralmente o objeto e cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- utilizar os recursos exclusivamente em despesas necessárias ao projeto;
- manter os documentos relativos à execução por 5 anos após o fim da vigência deste Termo;
- comunicar alterações e situações que possam comprometer o objeto ou o cronograma;
- cumprir as normas de acessibilidade, segurança, licenças, direitos autorais e direitos de imagem;

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG | Edital PNAB Ciclo 2 | Página 22

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

- aplicar corretamente as marcas institucionais e evitar promoção pessoal;
- cumprir as condições da categoria, das cotas e da reserva territorial, quando aplicáveis;
- entregar o Relatório de Execução do Objeto e responder a diligências;
- devolver recursos ou cumprir medidas determinadas em decisão administrativa definitiva, quando cabível.

5. RECURSOS, PAGAMENTO E CONTA BANCÁRIA

5.1. O valor total do apoio será transferido em parcela única à conta bancária específica do AGENTE CULTURAL, após habilitação e assinatura deste Termo. O prazo municipal para empenho e pagamento será de 10 dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo de assinatura indicado na convocação, observadas as condições do item 17 do Edital.

5.2. Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados no objeto. Tarifas bancárias admitidas em lei poderão ser previstas no Plano de Trabalho.

5.3. O AGENTE CULTURAL é responsável pela escolha de equipe e fornecedores, sem obrigação de adotar procedimentos equivalentes à licitação pública, devendo observar a compatibilidade dos preços e a boa aplicação dos recursos.

6. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. Este Termo vigorará da assinatura até a data correspondente a 7 meses após o crédito dos recursos, registrada pelo Município. A execução terá duração de até 6 meses após o recebimento, conforme o Plano de Trabalho; a entrega do relatório seguirá a cláusula 10.1. Obrigações de guarda documental, análise e ressarcimento subsistirão quando cabíveis.

6.2. As ações financiadas serão executadas em Itaúna/MG. A prorrogação dependerá de solicitação fundamentada antes do término e formalização pelo Município, respeitados os limites de execução da PNAB.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Alterações dependerão de termo aditivo quando exigido pela legislação, sem descaracterizar o objeto aprovado. Ajustes de pequeno alcance poderão ser comunicados ou autorizados conforme a legislação e as orientações do MUNICÍPIO.

8. BENS PERMANENTES

8.1. Poderão ser adquiridos bens permanentes necessários ao projeto e previstos no Plano de Trabalho. A titularidade será do AGENTE CULTURAL desde a aquisição quando atendida uma das hipóteses do art. 16 da Lei nº 14.903/2024, reconhecida na aprovação do Plano de Trabalho, com utilização vinculada à finalidade cultural aprovada.

8.2. O Plano de Trabalho deverá justificar a aquisição e a continuidade de sua finalidade cultural. O descumprimento do objeto ou a utilização irregular poderá ensejar restituição de valores e outras medidas legais, assegurado o direito de defesa.

9. MONITORAMENTO

9.1. O MUNICÍPIO poderá acompanhar a execução por análise de informações, reuniões, registros, visitas técnicas e outros meios adequados, priorizando a orientação e o saneamento tempestivo de falhas.

9.2. O acompanhamento não afasta a responsabilidade do AGENTE CULTURAL pela execução e pela veracidade das informações.

10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1. O AGENTE CULTURAL apresentará o Relatório de Execução do Objeto, conforme o Anexo III, em até 30 dias corridos após a conclusão do projeto. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

10.2. Relatório financeiro e documentos de despesa serão exigidos nas hipóteses legais, especialmente se as evidências forem insuficientes para comprovar o objeto ou houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração. Documentos deverão ser guardados por 5 anos após o fim da vigência deste Termo.

11. SANÇÕES E MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO

11.1. O descumprimento injustificado poderá gerar advertência, ajuste, plano de ações compensatórias, devolução proporcional ou integral, multa ou suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento pelo prazo legal, conforme decisão fundamentada.

11.2. Será assegurado ao AGENTE CULTURAL o direito de defesa e recurso antes da aplicação definitiva das medidas cabíveis.

11.3. Caso fortuito ou força maior comprovados serão avaliados pelo MUNICÍPIO e poderão justificar reprogramação ou afastamento de sanção.

12. RESCISÃO E DENÚNCIA

12.1. O Termo poderá ser rescindido por acordo, interesse público motivado, descumprimento ou impossibilidade de execução, com apuração das obrigações e dos recursos aplicados.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os dados pessoais serão utilizados para gestão, transparência, controle e cumprimento das obrigações legais do Edital e deste Termo, observada a Lei nº 13.709/2018.

14. PUBLICIDADE

14.1. Este Termo e os dados essenciais do apoio poderão ser divulgados nos canais oficiais, respeitadas as hipóteses legais de proteção de dados.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Itaúna/MG para dirimir questões não resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA/MG	AGENTE CULTURAL
_____ JÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA Secretária Municipal de Cultura e Turismo	_____ Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026**

ATENÇÃO: Entregue este relatório em até 30 dias após a conclusão do projeto. Priorize a descrição do que foi realizado e os resultados alcançados.

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto	
Proponente	
CPF/CNPJ	
Categoria	
Valor recebido	R\$ _____
Período executado	De ____/____/20____ a ____/____/20____.

2. RESUMO DA EXECUÇÃO

3. ATIVIDADES REALIZADAS

ATIVIDADE	DATA/LOCAL	PÚBLICO	RESULTADO/ EVIDÊNCIA

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

Informe produtos, apresentações, publicações, oficinas, público alcançado e outros resultados previstos no Plano de Trabalho.

5. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG | Edital PNAB Ciclo 2 | Página 25

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**6. RESERVA TERRITORIAL, QUANDO APLICÁVEL**

Território e local de realização	
Datas / atividades realizadas	
Público atendido	
Evidências da execução no território	() Fotografias () Registros () Outros: _____

7. ALTERAÇÕES OU DIFICULDADES

Houve alteração de cronograma, local, equipe, metodologia ou custos? Explique as dificuldades e as providências adotadas.

8. EVIDÊNCIAS ANEXADAS

- () Fotografias
- () Vídeos/links
- () Materiais de divulgação
- () Lista ou estimativa de público
- () Produto cultural final
- () Relação de bens
- () Registros de oficinas e carga horária realizada
- () Comprovação de execução em território prioritário
- () Documentos técnicos
- () Outros: _____

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações são verdadeiras e que as evidências anexadas correspondem à execução do projeto aprovado.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 20____.

PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026**

Eu, _____, CPF nº _____,
proponente ou integrante do projeto _____, me autodeclaro para fins
de cota e/ou pontuação adicional no Edital PNAB nº [NÚMERO]/2026:

☐ pessoa negra - preta☐ pessoa negra - parda☐ pessoa indígena

**Quando a proposta for apresentada por pessoa jurídica, grupo ou coletivo, identifique a pessoa ou composição
que fundamenta a ação afirmativa:**

Nome	
CPF	
Função no projeto	
Fundamento	☐ liderança ☐ maioria da equipe ☐ composição societária ☐ protagonismo

Declaro estar ciente de que a autodeclaração poderá ser submetida ao procedimento de verificação previsto no edital e de que informação falsa poderá causar desclassificação e outras consequências legais.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

Nome: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026**

Eu, _____, CPF nº _____, proponente ou integrante do projeto _____, declaro ser pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, para fins de cota e/ou pontuação adicional no Edital PNAB nº [NÚMERO]/2026.

Tipo de deficiência (informação opcional)	
Recurso de acessibilidade necessário para participar do edital	
Pessoa jurídica/grupo/coletivo	Se aplicável, função da pessoa declarante no projeto: _____

Declaro estar ciente de que poderão ser solicitados esclarecimentos ou procedimento complementar previsto em lei, preservados a dignidade, a privacidade e o direito à acessibilidade.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

Nome: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ANEXO VI**

FORMULÁRIO DE RECURSO, CONTRARRAZÕES OU RESPOSTA DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026

Use para recurso de mérito, contrarrrazões ou resposta à notificação documental. Recurso e resposta de habilitação: 3 dias úteis. Contrarrrazões: 2 dias úteis. Observe a publicação ou notificação aplicável.	
Tipo de manifestação	() Recurso de mérito () Contrarrrazões () Saneamento documental () Recurso contra inabilitação
Proponente	
CPF/CNPJ	
Projeto	
Categoria	
E-mail/telefone	
Item ou critério contestado	
Notificação, se aplicável	Data da ciência: ____/____/20____ Referência ou documento solicitado: _____

1. DECISÃO OU PENDÊNCIA QUESTIONADA**2. FUNDAMENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO****3. PEDIDO***Indique claramente o que deve ser revisto ou corrigido.***4. DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS QUE ACOMPANHAM ESTA MANIFESTAÇÃO**

Indique os documentos e referências da manifestação. No mérito, utilize os elementos da inscrição, sem alterar o projeto; na habilitação, apresente os documentos relativos à pendência notificada.

Declaro verdadeiras as informações e encaminho esta manifestação ao e-mail pnab@itauna.mg.gov.br no prazo aplicável, conforme os itens 9 e 15 do Edital.

Itaúna/MG, ____/____/____.

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026**

Nós, _____ integrantes do grupo ou coletivo cultural denominado _____, declaramos que não possuímos personalidade jurídica e indicamos a pessoa abaixo como nossa representante para inscrição, assinatura, recebimento e execução do projeto no Edital PNAB nº [NÚMERO]/2026.

1. REPRESENTANTE INDICADO

Nome completo	
CPF	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Projeto	

2. INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO/ATUAÇÃO	ASSINATURA

Declaramos que conhecemos e concordamos com a indicação; que as informações são verdadeiras; e que o representante atuará em nome do grupo ou coletivo perante o Município, sem afastar as responsabilidades individuais previstas em lei.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE INDICADO

Nome: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONTEMPLAÇÃO ANTERIOR PELA PNAB MUNICIPAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026****ATENÇÃO:** Use esta declaração somente para solicitar os 5 pontos adicionais de democratização do acesso ao fomento.

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de:

- ☐ proponente pessoa física
☐ titular de MEI
☐ representante legal de pessoa jurídica/associação
☐ representante de grupo ou coletivo sem CNPJ

vinculado ao projeto _____, declaro que o proponente, a iniciativa cultural e seu representante não foram contemplados anteriormente com recursos de edital da Política Nacional Aldir Blanc executado pelo Município de Itaúna.

Para esta declaração, considero contemplado quem efetivamente recebeu recursos da PNAB municipal em ciclo anterior. Estou ciente de que o Município verificará seus registros e poderá analisar CPF, CNPJ, representante, nome e identidade da iniciativa cultural para impedir alteração meramente formal destinada à obtenção indevida da pontuação.

Declaro, ainda, que informação falsa poderá causar perda da pontuação, reclassificação, desclassificação, cancelamento da seleção, devolução de recursos e outras consequências administrativas, civis e penais, assegurados defesa e recurso.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

Nome: _____

SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026 – Processo Administrativo nº 126/2026. Objeto: aquisição de panos de limpeza (panos de chão e retalhos de fralda). Contratada: TEX TEXTIL LTDA (CNPJ 60.250.972/0001-66). Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$19.000,00 (dezenove mil reais). Autorização de Contratação Direta em 10/09/2026. Signatário: Nilzon Borges Ferreira, Diretor Geral. A Autorização na íntegra e demais documentos encontram-se disponíveis no site do SAAE: <https://www.saaeitauna.com.br/> e no PNCP: <https://pncp.gov.br/>.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022 (Pregão Eletrônico nº 51/2022). Objeto: Locação de veículos pesados com motorista. Contratada: RBJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.832.543/0001-14. O presente termo aditivo tem por finalidade renovar o contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12/09/2026 e conceder o reajuste contratual a ser formalizado por termo de apostilamento. Valor: R\$216.794,40 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 11/09/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022 (Pregão Eletrônico nº 51/2022). Objeto: Locação de veículos pesados com motorista. Contratada: AGATHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.607.698/0001-15. O presente termo aditivo tem por finalidade renovar o contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12/09/2026 e conceder o reajuste contratual a ser formalizado por termo de apostilamento. Valor: R\$226.880,28 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Data de assinatura: 11/09/2026.

Saúde**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

CNPJ: 21.254.057/0001-97

Endereço: Rua: Avenida Doutor Miguel Augusto Gonçalves, Nº 1902, Bairro: Graças, Itaúna, Cep: 35681-147

Objeto proposto: auxílio, a aquisição de uma porta de alumínio com veneziana, de duas bandeiras para a sala vermelha

Valor total do repasse: R\$3.000,00 (três mil reais), relativo a auxílio - Emenda Impositiva a lei orçamentária Anual do Município de Itaúna – Exercício financeiro de 2026, indicada pelo Vereador Kaio Augusto H. A. Guimarães

• Dotação Orçamentária: 111 - 4.4.50.42 – Auxílios

• Fonte de Recurso: 1.500.940.1002 – Emenda Impositiva 208 – Kaio Augusto H. A. Guimarães

Período: Exercício de 2026

Tipo da Parceria: Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco”, abordagem

dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.475-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.229 de 11 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Hudson Roberto Soares, representante da Secretária Municipal de Planejamento e Governo;
- II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;
- III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana
- IV – Jéssica Graziele Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;
- V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;
- VI - Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.
Itaúna/MG, 10 de setembro de 2026.

Vinícius Bicalho Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO

Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para repasse de auxílio, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026, a serem utilizadas na aquisição de uma porta de alumínio com veneziana, de duas bandeiras para a sala vermelha, conforme descrito no plano de trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3. ADJUDICADO

- Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa

Moreira – CNPJ: 21.254.057/0001-97

4. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, presta relevantes serviços de saúde no que se refere ao atendimento de pacientes de nossa microrregião de saúde, sendo certificada como entidade beneficente de assistência social na área de saúde, conforme consta em inscrição do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira será beneficiada com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026;

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 10 de setembro de 2026.

Vinícius Bicalho Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL DE AUTUAÇÃO N. 001/2026

A Fiscalização de Posturas, no uso do seu poder de polícia administrativa nos termos da Lei Municipal n. 1821/85, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que em virtude das infrutíferas tentativas de notificação da contribuinte abaixo qualificada, por via postal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, originada pelo descumprimento do dever de atualizar os dados de cadastro e domicílio fiscal, restando inviabilizada a sua respectiva cientificação por carta com aviso de recebimento e, após a publicação de Notificação Preliminar no Diário Oficial n. 2742, de 09/07/2026 (fls. 49);

AUTUA, nos termos do art. 27 da Lei nº 1821/85 – Código de Posturas Municipal:

AA Sra. A. M. P., CPF xxx.xxx.xxx-xx, proprietária do lote nº 08 da quadra nº 01,

localizado na rua Azurita, bairro Parque Jardim, cidade de Itaúna-MG, uma vez que o imóvel

acima identificado permanece sujo, tomado por vegetação, sem fechamento e sem passeio,

conforme vistoria fiscal realizada no dia 10/09/2026, em total desacordo com as obrigações

previstas no artigo 290 do Código de Posturas Municipal, impondo à proprietária a aplicação

de multa no valor total de 01 UFPM's (cento e vinte e sete reais e quinze centavos), segundo

preceitua o artigo 301 da Lei Municipal n. 1821/85.

A partir desta publicação, fica a autuada/infratora ciente que, em até 10 (dez)

dias, deverá recolher aos cofres municipais, o valor da multa aqui imposta ou apresentar

defesa a ser protocolada junto ao SETOR DE PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal

de Itaúna, nos termos do art. 35 do Código de Posturas Municipal.

Ressalte-se que o pagamento da multa não desobriga a infratora ao

cumprimento da exigência que a houver determinado, conforme regra do parágrafo único do

art. 10 da supracitada Lei.

Decorrido o prazo de apresentação de defesa ou pagamento da multa imposta e

do não cumprimento de execução de limpeza do terreno vago de sua propriedade, sujeitar-seá

a infratora à aplicação de reincidência de multas e ainda da obrigação de ressarcir o

Município das despesas que despende com os custos deste serviço, além da inscrição em

dívida ativa e consequente execução executiva, nos termos da Lei Municipal n. 1821/85.

Itaúna, 10 de setembro de 2026.

Alan M.C.Freitas

Fiscal de Posturas

Mat. n. 109.144.607-6

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.